LEI Nº 2143.
DE 30 DE MARÇO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 69 de 20 de julho de 1978 e dá outras providencias."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 14 e 16 da Lei nº 69 de 20 de julho de 1978, alterados pela Lei nº 418 de 23 de setembro de 1997, passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 – O Alvará de estacionamento terá validade por um ano e será expedido mediante requerimento, até o último dia útil do mês de março de cada ano, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual a 1,5 UFMI.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

(...)

Art. 16 - ...

I - ...

II - ...

III – Houver interesse do proprietário do veículo, mediante o pagamento de uma taxa, correspondente a 10 UFMI.

IV - ..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de março de 2017.

MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração